



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1076

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Cotação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1076

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.539/2023

de 03 de julho de 2023.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Capela do Alto, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras da **ETE Capela do Alto**, integrante do Sistema de tratamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **SVR Administração e Participações S.A.**, Matrícula 80.683, do CRI e Comarca de Tatuí/SP, (Cadastro Sabesp nº 0419/048), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 024/2023**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0419/048**

Proprietário: **SVR Administração e Participações S.A.**

S.A.

ÁREA: **5.233,87m²** - Desenho nº RED 024/2023

Área: (84 - A - B - C - 139C - 139B - 139A - 84) = **5.233,87m²**

Parte de terras a Fazenda Sede - Área 01, situada às margens da estrada municipal do bairro Iperózinho, bairro Iperó, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí (SP), identificada pela matrícula 80.683 do C.R.I. de Tatuí-SP, representada no desenho Sabesp RED 024/2023, com a seguinte descrição:

Marco inicial: Vértice titulado 84 (coordenadas N=7.403.626,286, E= 223.436,543), situado no alinhamento da Estrada Municipal CAT-230.

Vértices Azimutes e distâncias, respectivos: 84-A, 89°08'05", 1,98m; A-B, 182°15'57", 100,11m; B-C, 272°15'57", 55,00m; C-139C, 2°15'57", 79,31m; 139C-139B, 95°15'06", 12,08m; 139B-139A, 5°30'10",

21,35m; 139A-84, 92°15'57", 39,75m.

Confrontantes: 84-A, Estrada Municipal CAT-230; A-139C, Área remanescente; 139C-139A, Município de Capela do Alto (Matrícula 107.603 - C.R.I. de Tatuí-SP); 139A-84, Estrada Municipal CAT-230.

Área: 5.233,87 metros quadrados; perímetro 309,58 metros.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 03 de julho de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.540/2023

de 03 de julho de 2023.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Capela do Alto, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Emissário Final Ø300mm Capela do Alto**, integrante do Sistema de tratamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **José Ângelo de Souza**, Matrícula 18.261, do CRI e Comarca de Tatuí/SP, (Cadastro Sabesp nº 0419/057), com as medidas, limites e confrontações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1076

Página 3 de 4

mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 024/2023**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0419/057**

Proprietário: **José Ângelo de Souza**

ÁREA: **5.845,07m²** - Desenho nº RED 024/2023

Área: (1 - 2 - 3 - 4 - 5 57 - 58 - 59 - 60 - 1) = 5.845,07m²

Faixa de terras que grava um terreno com a denominação Sítio Bacaetava, situado no Bairro do Iperó, no distrito e município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí-SP, identificado pela matrícula 18.261 do C.R.I. de Iperó-SP, representado no desenho Sabesp RED 024/2023, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Estrada Municipal Silvio de Moraes (Estrada Municipal CAT-230), distante 312,36m da confluência formada com a Estrada Braz João Vieira (Estrada Municipal CAT-130), daí, segue pela referida divisa com azimute de 271°55'17" e distância de 4,05m até o ponto aqui designado "2"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°43'59" e 29,57m até o ponto aqui designado "3"; 6°41'13" e 72,98m até o ponto aqui designado "4"; 00°00'00" e 69,92m até o ponto aqui designado "5"; 1°57'59" e 44,64m até o ponto aqui designado "6"; 50°07'15" e 26,18m até o ponto aqui designado "7"; 6°17'49" e 29,30m até o ponto aqui designado "8"; 322°06'56" e 35,01m até o ponto aqui designado "9"; 329°50'51" e 40,95m até o ponto aqui designado "10"; 351°02'41" e 40,73m até o ponto aqui designado "11"; 1°45'45" e 28,13m até o ponto aqui designado "12"; 293°09'39" e 49,90m até o ponto aqui designado "13"; 319°42'54" e 30,34m até o ponto aqui designado "14"; 354°25'48" e 44,33m até o ponto aqui designado "15"; 280°54'01" e 39,85m até o ponto aqui designado "16"; 324°46'17" e 51,51m até o ponto aqui designado "17"; 335°46'23" e 37,60m até o ponto aqui designado "18"; 37°23'11" e 25,32m até o ponto aqui designado "19"; 300°17'40" e 50,20m até o ponto aqui designado "20"; 323°30'42" e 35,56m até o ponto aqui designado "21"; 332°57'02" e 42,64m até o ponto aqui designado "22"; 357°22'22" e 57,72m até o ponto aqui designado "23"; 0°25'17" e 80,00m até o ponto aqui designado "24"; 357°08'23" e 64,58m até o ponto aqui designado "25"; 357°08'23" e 64,39m até o ponto aqui designado "26"; 343°01'23" e 57,10m até o ponto aqui designado "27"; 9°09'33" e 70,18m até o ponto aqui designado "28"; 355°13'03" e 150,02m até o ponto aqui designado "29"; 10°34'32" e 55,83m até o ponto aqui designado "30"; 344°56'54" e 36,09m até o ponto aqui designado "31"; deste, segue pela margem esquerda do Rio Iperó, à sua montante, com azimute de 110°45'21" e distância de 4,93m até o ponto aqui designado "32"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°56'54" e 34,12m até o ponto aqui designado "33"; 190°34'32" e 56,20m até

o ponto aqui designado "34"; 175°13'05" e 149,98m até o ponto aqui designado "35"; 189°09'33" e 69,74m até o ponto aqui designado "36"; 163°01'23" e 56,67m até o ponto aqui designado "37"; 177°08'23" e 64,89m até o ponto aqui designado "38"; 177°08'23" e 64,70m até o ponto aqui designado "39"; 180°25'17" e 80,00m até o ponto aqui designado "40"; 177°22'22" e 56,74m até o ponto aqui designado "41"; 152°57'02" e 41,44m até o ponto aqui designado "42"; 143°30'42" e 34,41m até o ponto aqui designado "43"; 120°17'40" e 53,91m até o ponto aqui designado "44"; 217°23'11" e 27,46m até o ponto aqui designado "45"; 155°46'23" e 34,83m até o ponto aqui designado "46"; 144°46'17" e 49,51m até o ponto aqui designado "47"; 100°54'01" e 41,22m até o ponto aqui designado "48"; 174°25'48" e 46,07m até o ponto aqui designado "49"; 139°42'54" e 28,14m até o ponto aqui designado "50"; 113°09'39" e 51,69m até o ponto aqui designado "51"; 181°45'45" e 30,49m até o ponto aqui designado "52"; 171°02'41" e 39,60m até o ponto aqui designado "53"; 149°50'51" e 39,93m até o ponto aqui designado "54"; 142°06'56" e 36,36m até o ponto aqui designado "55"; 186°17'49" e 32,53m até o ponto aqui designado "56"; 230°07'15" e 26,00m até o ponto aqui designado "57"; 181°57'59" e 42,79m até o ponto aqui designado "58"; 180°00'00" e 70,08m até o ponto aqui designado "59"; 186°41'13" e 72,72m até o ponto aqui designado "60"; 172°43'59" e 29,73m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 5.845,07m².

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 03 de julho de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Cotação

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1076

Página 4 de 4

as cotações para:

05 unidades de cpu: processador i7 ou ryzen 7 velocidade 3.4 ghz cache 8 mb, memoria ram 8 gb dd4, hd 240 gb ssd, rede ethernet rj45 10/100/1000, entradas e saidas: 4 usb 2.0 ou 3.0, fonte 250w bivolt

05 unidades de monitor led 17" (4:3) 43,18cm resolução maxima 1280x1024 pixels, pixel pitch 0.264 (a) x 0.264 (l) mm, area de display: 337.92 (a) x 270.336(l) mm brilho: 200 cd/m2 contraste 700:1 tempo de resposta 5ms frquencia do painel 60hz sinal de entrada vga e hdmi fonte de alimentação ac 100-240 v 50/60 hz

05 unidades de teclado qwerty com teclado numerico, resistente a salpicos, tecla cilindricas tipo chiclete com conexao usb 2.0/3.0 plug and play cabo de 100 cm

05 unidades de mouse optico resolução 1000 dpi, conexao usb compativel com usb 2.0 /3.0 plug and play botoes direito, esquerdo, rolagem, 3d wheel "botao de rolagem" comprimento do cabo 115 cm

05 unidades de estabilizador 500 va 110/220 c/ proteção

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Sandra.

Capela do Alto, 05 de julho de 2023.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:

Contratação de empresa especializada para Execução de serviços conforme descrito abaixo, para substituição de telhas fibrocimento por telhas semi sanduiches, sendo a área de 576 mts²

- Retirada de telha de fibrocimento existente;
- Readequação na estrutura;
- Reparo em calhas e rufos;
- Cortes e adequações para infraestrutura do sistema de ar condicionado existente;
- Descarte do material retirado
- E colocação de telhas semi sanduiches

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Sandra.

Capela do Alto, 06 de junho de 2023.